



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

FL

.....

Contrato

Contrato de "**Empreitada de Construção do Posto de Turismo das Lajes do Pico, Café/Bar e Instalações Sanitárias**".

Aos dezassete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, nesta Vila das Lajes do Pico, sede do Concelho das Lajes do Pico, Edifício da Câmara Municipal, perante mim, Albino Manuel André Roque, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, designado oficial público por despacho do Senhor Presidente da Câmara exarado aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e doze, em conformidade com o preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compareceram como outorgantes:

Como primeiro outorgante,

O *Município das Lajes do Pico*, pessoa coletiva n.º 512074143, com sede em Rua de São Francisco, 9930 - 135 Lajes do Pico representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Roberto Manuel Medeiros da Silva, no uso de competência conferida nos termos da alínea a) do n.º 1 e pela alínea f) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Como segundo outorgante,

A empresa *Lena Engenharia e Construções, S.A.*, pessoa coletiva n.º 500073880, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria sob o n.º 925/19740528, com sede em Quinta da Sardinha, freguesia de Santa Catarina da Serra e Chainça, concelho de Leiria, representada neste ato por José António Ferreira dos Reys, na qualidade de procurador, titular do cartão de cidadão n.º 10595607, válido até dois de junho de dois mil e dezanove, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto do processo.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se, perante o primeiro outorgante, à execução da empreitada de construção do "*Posto de Turismo das Lajes do Pico, Café/Bar e Instalações Sanitárias*".

Cláusula 2.ª

Preço contratual

Pela execução da empreitada, referida na cláusula anterior o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de 460.001,65€ (quatrocentos e sessenta mil e um euro e sessenta e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa de 5%, no valor de 23.000,08€ (vinte e três mil e oito cêntimos) o que totaliza o valor de 483.001,73€ (quatrocentos e oitenta três mil e um euro e setenta e três cêntimos).-----

Cláusula 3.ª**Prazo de execução**

A execução da empreitada referida na cláusula primeira terá que ser efetuada, pelo segundo outorgante, nos termos estabelecidos no caderno de encargos, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da consignação e após o "Visto" do Tribunal de Contas.-----

Disposições finais

- O presente contrato foi precedido de procedimento por concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, no artigo 18.º e da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----
- A deliberação de adjudicação foi proferida pelo Executivo da Câmara Municipal das Lajes do Pico em reunião ordinária realizada em 14.05.2015.-----
- A deliberação de aprovação da minuta do contrato foi proferida pelo Executivo da Câmara Municipal das Lajes do Pico em reunião ordinária realizada em 11.06.2015.-----
- O segundo outorgante prestou uma caução no valor de 23.000,08€, mediante Garantia Bancária n.º 245/2015-S, emitido pelo Banco BIC Português, S.A., correspondente a 5% do montante total do preço contratual, com exclusão do IVA.-----
- O encargo para o presente ano económico é de 242.208,49€ e será suportado pelo orçamento de funcionamento do Município das Lajes do Pico (*Classificação Orgânica: 0102; Classificação Económica: 07030308; Plano Plurianual de Investimentos: 2 4.2 2013/27*), com o número sequencial de compromisso 7825.-----
- O encargo previsto para o ano económico seguinte, de 2016, no valor de 240.793,24€, será suportado pela mesma rubrica, através de dotação inscrita no orçamento de funcionamento da mesma entidade.-----



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO FL

- O presente contrato está sujeito a "Visto" do Tribunal de Contas conforme o disposto no artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com a nova redação dada pela Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, conjugado com o artigo 145.º da Lei de Orçamento de Estado para 2015, aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----

- O segundo outorgante cumprirá as demais condições técnicas e jurídicas constantes de todos os documentos aprovados para o procedimento em causa. -----

- Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com renúncia expressa a qualquer outro. -----

- Nos casos omissos do presente contrato ou nos documentos a ele anexos e que dele se consideram parte integrante, observar-se-á a legislação concretamente aplicável, designadamente o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, e respetivas alterações. -----

- Pelo segundo outorgante, foi dito que aceita o presente contrato nas condições anteriormente exaradas, que são do seu perfeito conhecimento. -----

- O segundo outorgante tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social pela declaração emitida pelo Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, válida por quatro meses, e perante a Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, pela certidão emitida aos cinco dias do mês de maio do corrente ano pelo Serviço de Finanças de Leiria, válida por três meses. -----

- Este instrumento foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes, na presença simultânea de todos. -----

- Rubricaram os documentos atrás referidos e declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

Roberto Manuel Jales da Silva

O SEGUNDO OUTORGANTE: -----

M. F. Z

O OFICIAL PÚBLICO: -----

Xue